



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

1º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2016

Processo Administrativo n.º 15.338/2015
Convênio n.º 002/2016
Termo Aditivo n.º 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA E A CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIANA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RENDA E CIDADANIA E O LAR
GENOVEVA MACHADO DE ASSIS - LGM.

A **Prefeitura Municipal de Viana**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, por meio da **Prefeitura Municipal de Viana** representada nesse ato pelo **Prefeito Gilson Daniel Batista**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.666.01-SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 074.544.797-07, residente à Av. Guarapari, s/nº, Areinha, Viana, ES, adiante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o **Lar Genoveva Machado de Assis - LGM**, entidade civil sem fins lucrativos, sediada na Rodovia BR 262, KM 12, s/nº, Universal, Viana - Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 28.146.215/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Gil Carvalho Capdeville**, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 152.842-SSP-ES e inscrito no CPF/ sob nº 249.840.867-34, residente na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 590, Bairro, Parque do Flamengo, Viana - ES, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 15338/2015, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento é a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula sétima do Convênio nº. 002/2016, **por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/01/2017**, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

1.2 - O presente convênio será executado conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso constante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente termo é **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, a ser repassado em 04 (quatro) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso constante deste instrumento.

Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Meta	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17
1	R\$ 54.000,00	-	-	R\$ 54.000,00	-	-
Meta	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17
2	R\$ 54.000,00			R\$ 54.000,00		
						R\$ 216.000,00